PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026

PROCESSO N° 79/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS MARIA TEREZINHA BOGNAR CHECHETO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/12/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: SCPI PORTAL DE COMPRAS
(http://186.224.14.206:5656/comprasedital)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – Itens 1 a 6 exclusivos ME/EPP; item 7 ampla participação

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Pregão Eletrônico Nº 31/2026
Processo Administrativo Nº 79/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 18/11/2026 às 09:00 horas do dia 02/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 02/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: SCPI PORTAL DE COMPRAS (http://186.224.14.206:5656/comprasedital)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, e da respectiva Equipe de Apoio, nomeados por ato oficial, sediada na Rua Joaquim dos Santos Camponez, n° 661, Centro, CEP: 17480-013, Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 076, de 4 de setembro de 2026, e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS MARIA TEREZINHA BOGNAR CHECHETO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I-A do Termo de Referência, sendo os itens 1 a 6 de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas e o item 7 de ampla participação.
1.3 O valor total estimado previsto para aquisição dos materiais permanentes é de aproximadamente **R$ 139.925,69 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 076/2026 (Banco de Preços).

2 DOS CRITÉRIOS

2.1 O órgão contratante é a Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante.
2.2 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site (http://186.224.14.206:5656/comprasedital).
3.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO. A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO

ENDEREÇO: (http://186.224.14.206:5656/comprasedital), POR MEIO DA OPÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO DA PLATAFORMA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

3.3. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

3.4 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cabrália Paulista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos apenas para o vencedor, em campo próprio, juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, sob pena de inabilitação. Tais documentos permanecerão sigilosos e somente serão disponibilizados após o encerramento da etapa de lances, sendo analisados apenas os do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, V, do Decreto Municipal nº 076/2026).

3.9 Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, a critério do pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, VI, do Decreto Municipal nº 076/2026.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, que estiverem previamente CREDENCIADOS no SCPI Portal de Compras, disponível no endereço (http://186.224.14.206:5656/comprasedital). Nos termos do art. 38, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026, a participação não fica condicionada a prévio cadastramento no SICAF ou em registro cadastral do Município, sendo exigido apenas o credenciamento na plataforma, por ser condição indispensável à autenticação no sistema.

4.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

4.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 4.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2 Os itens 1 a 6, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). O item 7 é de ampla participação, sem reserva de cota, por se tratar de bem indivisível adquirido em uma única unidade, assegurado o direito de preferência dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.3 Os itens exclusivos que restarem desertos ou fracassados poderão ser objeto de nova licitação com ampla participação, mediante justificativa (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação justificada no item 7.6 do Estudo Técnico Preliminar em razão da natureza comum e da baixa complexidade do objeto, fornecido isoladamente por grande número de empresas (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021);

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.12 pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou dirigentes sejam o Prefeito, o Vice-Prefeito ou Vereadores do Município de Cabrália Paulista (art. 29, IX, c/c art. 54, da Constituição Federal) ou servidores e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), observadas, ainda, as vedações do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11 A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat

disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 Durante a disputa, o Pregoeiro poderá, excepcionalmente e mediante justificativa registrada no sistema, excluir lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, a exemplo de lance manifestamente inexequível decorrente de erro de digitação, comunicando o fato a todos os participantes.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.20 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.21 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação.

6.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1 Valor unitário ou desconto

6.3.2 Marca;

6.3.3 Fabricante;

6.3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.5 O licitante deverá cotar a quantidade total prevista para cada item, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativo inferior, uma vez que os quantitativos de cada item são reduzidos, a entrega é única e imediata e a divisão de um mesmo item entre fornecedores diversos comprometeria a padronização dos bens, a garantia e a gestão do contrato.

6.3.6 Não será aplicada a margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 076/2026.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Na proposta deverão constar, para cada item, a marca bem como o fabricante.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até à abertura da sessão pública.

7.3 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.4 INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO IMEDIATAMENTE INFORMADOS DO SEU RECEBIMENTO E DO VALOR CONSIGNADO NO REGISTRO.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor dos ITENS.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), conforme parametrização da plataforma SCPI Portal de Compras (art. 57 da Lei nº 14.133/2021).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022, em que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.14 Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item anterior, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.15 Face da imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.16 Encerrada a etapa de lances e antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021 (art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal nº 076/2026).

7.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

7.19 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até à apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, contados do momento em que forem convocados para tanto (art. 23, I, do Decreto Municipal nº 076/2026);

7.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, que poderá ser considerada quando houver registro formal e transparente de desempenho em contratos anteriores com a Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, observados os aspectos de qualidade, cumprimento de prazos, entregas e satisfação do contratante (art. 23, II, do Decreto Municipal nº 076/2026);

7.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado por meio da apresentação de políticas internas implementadas, tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade salarial e o preconceito, ações educativas e distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos (art. 23, III, do Decreto Municipal nº 076/2026);

7.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, cuja existência e eficácia poderão ser verificadas por meio de certificações, auditorias ou outros mecanismos de comprovação da implementação de medidas de combate à corrupção e à fraude (art. 23, IV, do

Decreto Municipal nº 076/2026).

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2 empresas brasileiras;

7.29.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29.3 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em ato público, com a participação dos licitantes, nos termos do parágrafo único do art. 23 do Decreto Municipal nº 076/2026.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, podendo oferecer contraproposta, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 076/2026.

7.30.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF, quando o licitante nele estiver cadastrado (art. 38, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026);

8.1.2 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-apenados); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2.1 Caso as consultas indiquem que o licitante atua em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção (item 4.6 deste Edital), o Pregoeiro diligenciará para verificar a ocorrência de fraude.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. O valor unitário estimado de cada item, constante do Anexo I-A do Termo de Referência, constitui o preço máximo aceitável para a contratação.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 contiver vícios insanáveis;

8.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, correspondente ao valor unitário estimado do item no Anexo I-A do Termo de Referência (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta adequada ao último lance, ficha técnica e catálogo do produto ofertado, que permitam verificar o atendimento de todas as especificações do Anexo I-A do Termo de Referência. Para o item 3 (concentrador de oxigênio), deverá ser apresentada, ainda, a comprovação do registro vigente do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob pena de desclassificação.

8.8 Não será exigida a apresentação de amostras. A conformidade dos produtos ofertados com as especificações será aferida pela análise da documentação técnica referida no item 8.7, sem prejuízo da verificação dos produtos no ato do recebimento, nos termos do item 11 do Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item "Habilitação" do Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma no prazo e na forma do item 3.8 deste Edital.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma SCPI Portal de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, VI, do Decreto Municipal nº 076/2026).

9.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DO CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 O contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica qualificada, com certificado digital no padrão ICP-Brasil, admitida, subsidiariamente e mediante justificativa, a assinatura manual digitalizada, e será disponibilizado no sistema SCPI PORTAL DE COMPRAS (art. 39, parágrafo único, e art. 51, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026, e Lei nº 14.063/2020).

10.4 Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o fornecimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

10.5 O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma SCPI Portal de Compras e no sítio eletrônico oficial do Município, e ficará disponibilizado durante a vigência contratual.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do item 11 deste Edital (art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao convocado.

10.7 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da liberação do pedido de compras.

10.8 Antes da assinatura do contrato e de sua eventual prorrogação, a Prefeitura verificará a regularidade fiscal do fornecedor, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e a Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (art. 2º, VIII, da Deliberação do TCESP) e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo (art. 67, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

11 DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

11.1 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (art. 90, § 4º, I, da Lei nº 14.133/2021); ou

11.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º, II, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 A habilitação do licitante remanescente convocado será verificada antes da contratação, nos termos do item 9 deste Edital.

11.4 O disposto neste item aplica-se, no que couber, à hipótese de extinção do contrato antes da entrega do objeto (art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (Prefeito Municipal, nos termos do art. 64, VII, do Decreto Municipal nº 076/2026), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico (https://www.cabralia.sp.gov.br) e no Portal de Compras (http://186.224.14.206:5656/comprasedital).

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3 apresentar documentação técnica falsificada ou adulterada;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será calculada sobre o valor do contrato licitado, assim entendido o valor estimado do(s) item(ns) em que o licitante tiver participado, observados os limites de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% (dez

por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, observados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regulamento municipal próprio e, na sua falta, com os critérios e procedimentos da Administração Pública Federal, podendo o valor da multa ser descontado do que o contratado tenha a receber (arts. 42, 64, VIII, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 076/2026).

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, pelos seguintes meios: (licitacoes@cabralia.sp.gov.br) e (http://186.224.14.206:5656/comprasedital).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal SCPI Portal de Compras (http://186.224.14.206:5656/comprasedital) e no site da Prefeitura Municipal (https://www.cabralia.sp.gov.br/licitacao), sendo o respectivo extrato do aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 076/2026).

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, aplicando-se subsidiariamente as normas federais e estaduais sobre a matéria, naquilo que não contrariar o Decreto Municipal nº 076/2026 e a Lei nº 14.133/2021 (art. 85, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026).

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

15.12.1.1 Anexo I-A do Termo de Referência – Planilha de itens, quantitativos, forma de participação e preços estimados

15.12.1.2 Anexo I-B do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

15.12.1.3 Anexo I-C do Termo de Referência – Modelo de adesivamento do veículo

15.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

15.12.3 ANEXO III - Declaração Unificada

15.12.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato

15.12.5 ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

15.12.6 ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Cabrália Paulista, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS MARIA TEREZINHA BOGNAR CHECHETO,** conforme especificações, quantitativos, forma de participação (exclusiva ME/EPP ou ampla) e preços estimados constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades a que se destina, conforme arts. 12 e 62 do Decreto Municipal nº 076/2026.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da liberação do pedido de compra, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável apenas na hipótese do art. 111 da mesma Lei.

1.5 Os itens 1 a 6 são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). O item 7 é de ampla participação, assegurado o direito de preferência dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos que serão admitidos na Presente Contratação são aqueles contidos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e no Anexo I-A deste Termo de Referência.

3.2 O veículo deverá possuir os seguintes requisitos:

3.2.1 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR COM CILINDRADA ENTRE 1.0 E 1.6 LITRO, ADMITINDO-SE MOTORIZAÇÃO TURBOALIMENTADA OU ASPIRADA; COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL E GASOLINA); TRANSMISSÃO MANUAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DISPONÍVEL NO MERCADO; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU EQUIVALENTE; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; SISTEMA DE FREIOS ABS; 06 (SEIS) AIRBAGS, ALÉM DOS DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; BANCOS COM REVESTIMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO; PORTA-MALAS INTEGRADO À CARROCERIA, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE BAGAGENS E PERTENCES DOS PASSAGEIROS; RODAS E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; COR BRANCA; ADESIVADO CONFORME ANEXO I-C; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA ENTREGA OU POSTERIOR; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.

3.2.2 O veículo deverá ser entregue com o adesivamento completo, conforme modelo, dimensões e especificações constantes do Anexo I-C deste Termo de Referência, cujo custo deverá estar incluído no preço proposto.

3.3 Os concentradores de oxigênio (item 3) deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de

Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei nº 6.360/1976), a ser comprovado na fase de aceitação da proposta, juntamente com a ficha técnica ou o catálogo do equipamento.

3.4 Os aparelhos de ar-condicionado (item 5) serão fornecidos com o kit de instalação padrão e instalados pela contratada, nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste Termo de Referência.

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 Nos termos do art. 40, § 3º, do Decreto Municipal nº 076/2026, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria do licitante não será considerada subcontratação.

5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega do veículo (item 7) é de 30 (trinta) dias corridos, contados do pedido da secretaria solicitante.

6.2 O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Joaquim dos Santos Camponez, n° 661, Centro, Cabrália Paulista/SP – PREFEITURA MUNICIPAL), conforme solicitação de compra.

6.3 Os demais bens (refrigerador, cadeira, concentradores de oxigênio, armários de aço, aparelhos de ar-condicionado e impressoras – itens 1 a 6) deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da secretaria solicitante.

6.4 Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, N° 660, CENTRO (Secretaria Municipal de Saúde), conforme solicitação de compra.

6.5 A instalação dos aparelhos de ar-condicionado (item 5) será executada pela contratada, nos ambientes da UBS Maria Terezinha Bognar Checheto indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá estar concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do pedido.

6.6 A instalação compreende a fixação das unidades interna e externa, a interligação com o kit de instalação padrão (tubulação de cobre, dreno e suporte de parede), a ligação ao ponto elétrico disponibilizado pela Administração, a carga de gás quando necessária e o teste de funcionamento, devendo ser executada por profissional habilitado, em conformidade com o manual do fabricante, de modo a preservar a garantia do equipamento, e com a retirada dos resíduos e embalagens ao final. O custo da instalação deverá estar incluído no preço proposto.

7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2 O prazo de garantia do veículo, contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais do mesmo, não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses ou limitada a 100.000 Km rodados a partir do recebimento definitivo.

7.3 A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega do veículo com perfeição
e acuidade.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.5 A garantia do veículo no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

7.6 Durante este prazo de garantia, a contratada deverá se responsabilizar por todos os custos referentes à Assistência Técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças

comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do veículo, se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição, não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do veículo.

7.7 A CONTRATADA DEVERÁ prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da contratada. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da contratada.

7.8 As revisões devem ser prestadas pela licitante ou por agente credenciado pela mesma, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos a peças e materiais de desgaste normal, ficando a mão-de-obra e outros sob responsabilidade da contratada.

7.9 No preço proposto pela contratada deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa

7.10 O compressor dos aparelhos de ar-condicionado deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, e a contratada responderá, durante o prazo de garantia legal, pelos vícios decorrentes da instalação por ela executada.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados pela autoridade competente com observância dos critérios do art. 7º do Decreto Municipal nº 076/2026, aplicando-se o Decreto Federal nº 11.246/2022 como parâmetro, no que couber.

9 DA FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10 GESTOR DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 RECEBIMENTO

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. No caso dos aparelhos de ar-condicionado, o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação e do teste de funcionamento.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo, a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observado o limite de 30 (trinta) dias previsto no art. 41, II, "b", e no art. 77 do Decreto Municipal nº 076/2026, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável justificadamente por igual período quando houver necessidade de diligências, adotando-se como parâmetro o art. 7º, I e § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;
12.2.2 a data da emissão;
12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
12.2.5 o valor a pagar; e
12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a consulta ao SICAF somente quando o contratado nele estiver cadastrado.

12.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@cabralia.sp.gov.br.

12.6 Em caso de extravio da nota fiscal, o fornecedor deverá comprovar que a mesma foi enviada no email do setor de compras (compras@cabralia.sp.gov.br). Caso não comprove, deverá faturá-la novamente.

12.7 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais e aos cadastros referidos no edital – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (art. 2º, VIII, da Deliberação do TCESP) e, quando o contratado nele estiver cadastrado, SICAF – para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, ou proibição de contratar com o Poder Público, inclusive previamente à contratação e a cada prorrogação contratual.

12.8 Constatando-se, nas consultas referidas no item anterior, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Após o recebimento dos produtos, o fiscal do contrato encaminhará a respectiva solicitação de pagamento ao órgão responsável pela concessão do repasse financeiro. Quando os recursos forem de origem municipal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

13.3 Tratando-se de recursos de origem estadual ou federal, o pagamento ficará condicionado ao

efetivo repasse dos recursos financeiros aos cofres municipais. Após o recebimento dos recursos, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento dos produtos entregues, desde que devidamente aprovados e atestados pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

13.4 A Administração do Município de Cabrália Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

14 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa n° 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2.145/2023 . No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o valor unitário estimado de cada item, constante do Anexo I-A, o preço máximo aceitável (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).**

16 FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento do objeto será de entrega imediata, em parcela única (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021), nos prazos do item 6 deste Termo de Referência, por se tratar de recurso de emenda.

17 HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e, quando aplicável, os poderes de representação do signatário, mediante:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa; **OBRIGATÓRIO**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações; **OBRIGATÓRIO**

c) Certidão Específica da Junta Comercial; **OBRIGATÓRIO**

d) Documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta, dos documentos de habilitação e, quando houver, do contrato a ser firmado, quando tal comprovação não puder ser verificada diretamente nos documentos anteriores.

e) Os documentos deverão estar acompanhados da última alteração e, quando houver, do instrumento de consolidação devidamente registrado. Na ausência de consolidação, deverão ser apresentadas as

alterações pertinentes para comprovação da situação jurídica atual do licitante e de seus administradores ou representantes legais, quando aplicável.

17.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **OBRIGATÓRIO**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; **OBRIGATÓRIO**

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante. Para licitantes com sede no Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas cumulativamente: Certidão Negativa de Débitos do ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Caso a empresa não seja contribuinte do ICMS, será aceita Certidão de Não Contribuinte emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, juntamente com a certidão da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; **OBRIGATÓRIO**

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando exigível; **OBRIGATÓRIO**

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação; **OBRIGATÓRIO**

f) Certidão de regularidade de débito para com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; **OBRIGATÓRIO**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; **OBRIGATÓRIO**

17.1.3 Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); **OBRIGATÓRIO**

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; **OBRIGATÓRIO**

i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme justificativa constante do item 7.6 do Estudo Técnico Preliminar (art. 69, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado dos itens em que for vencedora (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

d. As empresas optantes pelo Simples Nacional **não** estão desobrigadas a apresentar Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação do certame.

e. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f. A documentação acima especificada poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, observada, como parâmetro normativo, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022 (art. 28 do Decreto Municipal nº 076/2026).

17.1.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Não será exigida documentação relativa à qualificação técnica, por se tratar de aquisição de bens comuns para entrega imediata (art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021), conforme justificativa constante do item 7.6 do Estudo Técnico Preliminar. A conformidade técnica dos produtos será verificada na fase de aceitação da proposta, mediante ficha técnica, catálogo e, para o item 3, comprovação do registro na ANVISA.
b) Proposta comercial final readequada ao último lance (Anexo II), assinada pelo representante legal, acompanhada da documentação técnica exigida no item 8.7 do Edital (documento complementar à proposta, que não constitui requisito de habilitação).

OBRIGATÓRIO

17.1.5 Declarações

a) Declaração Unificada. **OBRIGATÓRIO**

17.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados em formato digital, por meio da plataforma, devendo observar os requisitos de integridade e autenticidade, preferencialmente com assinatura eletrônica avançada ou qualificada (padrão ICP-Brasil), ou mediante documentos cuja autenticidade possa ser verificada no sítio eletrônico oficial do órgão emissor, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 076/2026, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020. Os documentos deverão ser perfeitamente legíveis.

17.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

17.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, ressalvada a realização de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, VI, do Decreto Municipal nº 076/2026).

17.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

17.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

17.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo médio estimado total da contratação é de aproximadamente **R$ 139.925,69 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026:

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1031 GESTÃO ESTRATÉGICA DE EMENDAS
10 301 1031 2045 0000 APLICAÇÃO DE EMENDAS NO SUS
1568 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cabrália Paulista, 06 de novembro de 2026.

ADRIANO GIROLDO
Secretário de Saúde

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS, PARTICIPAÇÃO ME/EPP E PREÇOS ESTIMADOS
Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Processo Administrativo nº 79/2026

Os valores unitários abaixo constituem o preço máximo aceitável de cada item (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 64, I, "e", do Decreto Municipal nº 076/2026) e decorrem da pesquisa de preços constante dos autos (Cotação nº 02584/26, realizada entre 29/10/2026 e 03/11/2026). Os itens 1 a 6 são de participação exclusiva de ME/EPP/equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006) e o item 7 é de ampla participação. O fornecimento será em parcela única.

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	035.001.054	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, VERTICAL, 1 PORTA, 110V, BRANCO, 260 LITROS.	EXCLUSIVA ME/EPP	1	2.216,00	2.216,00
2	035.007.071	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM BRAÇO, TECIDO PRETO.	EXCLUSIVA ME/EPP	1	502,33	502,33
3	034.001.188	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ESTACIONÁRIO, COM FLUXO AJUSTÁVEL DE ATÉ 5 L/MIN; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 93% (± 3%) NO FLUXO MÁXIMO; ALARMES DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E DE FALTA DE ENERGIA; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 50 DB; TENSÃO 127V OU BIVOLT; COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.	EXCLUSIVA ME/EPP	3	4.442,60	13.327,80
4	003.014.281	ARMÁRIO DE AÇO PA120 COM 02 PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA, COM 4 PRATELEIRAS EM CHAPA 24, NA COR CINZA, 1,98 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE.	EXCLUSIVA ME/EPP	6	933,95	5.603,70
5	003.014.488	AR-CONDICIONADO SPLIT, TIPO INVERTER, COM CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 12.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA CLASSE A, FUNÇÕES QUENTE/FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIMER PROGRAMÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 50 DB (UNIDADE EXTERNA) E 40 DB (UNIDADE INTERNA), COMPRESSOR INVERTER COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, TENSÃO BIVOLT OU 220V, INCLUINDO KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO (TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENO, SUPORTE DE PAREDE) E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PELA CONTRATADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	5	2.737,97	13.689,85
6	001.005.023	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO); VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM (A4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 FOLHAS; BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB, REDE ETHERNET E WI-FI; MEMÓRIA MÍNIMA DE 64 MB; CICLO MENSAL MÁXIMO DE NO MÍNIMO 15.000 PÁGINAS; TENSÃO 110V OU BIVOLT; ACOMPANHADA DE TONER/CARTUCHO INICIAL E CABOS; EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	EXCLUSIVA ME/EPP	2	2.659,67	5.319,34
7	040.001.009	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR COM CILINDRADA ENTRE 1.0 E 1.6 LITRO, ADMITINDO-SE MOTORIZAÇÃO TURBOALIMENTADA OU ASPIRADA; COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL E GASOLINA); TRANSMISSÃO MANUAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DISPONÍVEL NO MERCADO; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU EQUIVALENTE; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; SISTEMA DE FREIOS ABS; 06 (SEIS) AIRBAGS, ALÉM DOS DEMAIS	AMPLA	1	99.266,67	99.266,67

		DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; BANCOS COM REVESTIMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO; PORTA-MALAS INTEGRADO À CARROCERIA, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE BAGAGENS E PERTENCES DOS PASSAGEIROS; RODAS E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; COR BRANCA; ADESIVADO CONFORME ANEXO I-C; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA ENTREGA OU POSTERIOR; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM.				
		VALOR TOTAL ESTIMADO				139.925,69

Cabrália Paulista, 06 de novembro de 2026.

ADRIANO GIROLDO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I-B
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS MARIA TEREZINHA BOGNAR CHECHETO, compreendendo refrigerador, cadeira giratória, concentradores de oxigênio, armários de aço, aparelhos de ar-condicionado (com instalação), impressoras multifuncionais e um veículo automotor, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 076/2026, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento será de entrega imediata, em parcela única (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da liberação do pedido de compra, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, de modo a abranger a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cabrália Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de adquirir bens permanentes destinados à UBS Maria Terezinha Bognar Checheto, com o objetivo de equipar a unidade e garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais e de atendimento aos usuários da atenção primária à saúde.

A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a unidade de mobiliário, equipamentos e meio de transporte indispensáveis ao seu funcionamento regular, a saber: refrigerador e armários de aço, para o armazenamento e a guarda de materiais e documentos; cadeira giratória e impressoras multifuncionais, para as rotinas administrativas e assistenciais; aparelhos de ar-condicionado, para o conforto térmico de servidores e pacientes; concentradores de oxigênio, para o suporte a pacientes que necessitem de oxigenoterapia; e veículo automotor, para apoiar o deslocamento de equipes e as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição será custeada com recursos de emenda parlamentar destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de natureza vinculada e finalidade específica, voltados ao fortalecimento da estrutura da atenção primária. Trata-se de oportunidade de investimento que dispensa a utilização de recursos próprios do Município, de modo que a contratação atende, ao mesmo tempo, à necessidade da unidade e ao dever de bem aplicar os recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos para a execução da emenda.

A saúde constitui direito de todos e dever do Estado, conforme estabelece o art. 196 da Constituição Federal. Nesse contexto, a disponibilização de estrutura física e de equipamentos adequados é indispensável para a manutenção da qualidade, da segurança e da continuidade dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A ausência desses bens poderá comprometer a organização do trabalho, a conservação de materiais, o conforto e a segurança dos atendimentos e a mobilidade das equipes, prejudicando a população usuária dos serviços públicos de saúde. Dessa forma, a contratação pretende garantir o adequado funcionamento da UBS, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, por se tratar de aquisição custeada com recursos de emenda parlamentar, cuja destinação, de natureza extraordinária e vinculada a finalidade específica, não era conhecida à época da elaboração do plano.

A ausência de previsão no PCA não impede a contratação, uma vez que a necessidade é concreta e atual

e os recursos estão vinculados à finalidade de equipar a unidade de saúde, devendo ser aplicados nos prazos e condições fixados para a execução da emenda, sob pena de perda do recurso em prejuízo da população usuária do SUS. A Administração providenciará o registro da contratação no sistema de planejamento, quando cabível, para fins de transparência e controle.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram definidos na Requisição nº 02584/26, vinculada ao Centro de Custo Gestão Estratégica de Emendas – Saúde, considerando as necessidades da UBS Maria Terezinha Bognar Checheto:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	035.001.054	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, VERTICAL, 1 PORTA, 110V, BRANCO, 260 LITROS	UN	1
2	035.007.071	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, C/ BRAÇO, TECIDO PRETO	UN	1
3	034.001.188	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO, FLUXO AJUSTÁVEL DE ATÉ 5 L/MIN, CONCENTRAÇÃO DE O_2 DE 93% (± 3%), COM REGISTRO NA ANVISA	UN	3
4	003.014.281	ARMÁRIO DE AÇO PA120 COM 02 PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA, COM 4 PRATELEIRAS EM CHAPA 24, NA COR CINZA, 1,98 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE	UN	6
5	003.014.488	AR-CONDICIONADO SPLIT, TIPO INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 12.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA CLASSE A, FUNÇÕES QUENTE/FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIMER PROGRAMÁVEL, RUÍDO MÁXIMO DE 50 DB (UNIDADE EXTERNA) E 40 DB (UNIDADE INTERNA), COMPRESSOR INVERTER COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, BIVOLT OU 220V, INCLUI KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO (TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENO, SUPORTE DE PAREDE) E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PELA CONTRATADA	UN	5
6	001.005.023	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, 30 PPM, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, USB/REDE/WI-FI, EM LINHA DE PRODUÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I-A)	UN	2
7	040.001.009	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, 04 PORTAS, 05 OCUPANTES, MOTOR 1.0 A 1.6, FLEX, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, 06 AIRBAGS, COR BRANCA, ADESIVADO (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	1

As especificações completas, as unidades de fornecimento, as quantidades e os preços estimados por item constam do Anexo I-A do Termo de Referência.

Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a estrutura e as necessidades da unidade, sendo adquiridos de uma só vez, em parcela única.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde a R$ 139.925,69 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários e totais por item constantes do Anexo I-A do Termo de Referência.

O valor foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o custo médio dos valores obtidos para bens com características compatíveis com as especificações solicitadas, com memória de cálculo anexada ao processo, sendo o valor unitário estimado de cada item o preço máximo aceitável na licitação (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão atender às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. De modo geral, os bens deverão:

a) Ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização;

b) Ser entregues em embalagens íntegras, com identificação do produto, do fabricante e demais informações exigidas pela legislação aplicável;

c) Ser transportados em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade e suas características originais;

d) Ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

e) Ser substituídos, sem custos adicionais para a Administração, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras inconformidades.

7.1. Requisitos específicos do veículo

O veículo deverá ser automotor novo, zero quilômetro, tipo hatch, com 04 (quatro) portas laterais e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; motor com cilindrada entre 1.0 e 1.6 litro, admitida a motorização turboalimentada ou aspirada; combustível flex (etanol e gasolina); transmissão manual ou tecnologia equivalente disponível no mercado; direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou equivalente; ar-condicionado original de fábrica; vidros e travas elétricas nas portas; sistema de freios ABS; 06 (seis) airbags, além dos demais dispositivos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente; bancos com revestimento de fácil higienização e conservação; porta-malas integrado à carroceria; rodas e pneus originais de fábrica; cor branca; ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou posterior; equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios.

A exigência de 06 (seis) airbags justifica-se pela finalidade do veículo, que será utilizado diariamente no transporte de servidores e equipes de saúde, inclusive em deslocamentos por rodovias e estradas vicinais da região, ampliando a proteção dos ocupantes em colisões laterais. A pesquisa de preços demonstrou a existência de modelos hatch de diferentes fabricantes que atendem ao requisito na faixa de preço estimada, de modo que a exigência não restringe indevidamente a competitividade (art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

O veículo deverá ser entregue adesivado, conforme modelo constante do Anexo I-C do Termo de Referência, e a entrega técnica, a cargo de técnico especializado, deverá incluir as instruções de funcionamento e manutenção preventiva, catálogos de peças e manuais de operação, em língua portuguesa.

7.2. Requisitos específicos do ar-condicionado

Os aparelhos deverão ser do tipo split inverter, com capacidade mínima de 12.000 BTUs, eficiência energética mínima classe A, funções quente/frio, controle remoto sem fio, timer programável, nível de ruído máximo de 50 dB (unidade externa) e 40 dB (unidade interna), tensão bivolt ou 220V, devendo o preço incluir o kit de instalação padrão (tubulação de cobre, dreno e suporte de parede) e o serviço de instalação, a ser executado pela contratada nos ambientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional habilitado, com teste de funcionamento. O compressor inverter deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos.

7.3. Requisitos específicos do concentrador de oxigênio

Os concentradores deverão ser do tipo estacionário, com fluxo ajustável de até 5 L/min, concentração de oxigênio de 93% (± 3%) no fluxo máximo, alarmes de baixa concentração de oxigênio e de falta de energia, e possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por se tratar de equipamento médico sujeito a vigilância sanitária (Lei nº 6.360/1976), acompanhados de manual em língua portuguesa.

7.4. Requisitos específicos da impressora multifuncional

As impressoras deverão ser multifuncionais laser monocromáticas, com as funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 30 páginas por minuto (A4), impressão frente e verso automática, alimentador automático de documentos, conectividade USB, rede Ethernet e Wi-Fi, e estar em linha de produção pelo fabricante, conforme especificação completa constante do Anexo I-A do Termo de Referência. A especificação mínima permite o julgamento objetivo das propostas e corresponde a equipamentos de uso corrente em rotinas administrativas de unidades de saúde.

7.5. Garantia e assistência técnica

O prazo de garantia dos bens é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para o veículo, a garantia contra vícios e defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses ou limitada a 100.000 km rodados, a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada prestar socorro, assistência técnica e revisões durante esse período, por meio de rede de concessionárias, oficinas autorizadas ou unidades móveis, com atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas a partir do chamado.

7.6. Demais condições

Não será admitida a subcontratação do objeto, nem haverá exigência de garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e as declarações exigidas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o objeto é composto por bens comuns, de baixa complexidade técnica, fornecidos isoladamente por grande número de empresas, e foi dividido em itens, o que já assegura a ampla participação de fornecedores de diferentes segmentos, inclusive de pequeno porte. A formação de consórcios não traria ganho de competitividade e tornaria mais complexas a habilitação e a gestão contratual.

A exigência de qualificação econômico-financeira limita-se à certidão negativa de falência e à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, com os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), admitida a comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens adjudicados. Tais índices são usuais no mercado e se destinam a aferir a capacidade do fornecedor de suportar o fornecimento, especialmente quanto ao veículo, que envolve garantia e assistência técnica de 36 meses (art. 69, caput e §§ 1º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021). Por se tratar de bens comuns de entrega imediata, não será exigida qualificação técnica (art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021), sendo a conformidade dos produtos verificada pela documentação técnica que acompanha a proposta.

8. CAPACIDADE DE ENTREGA

Os fornecedores deverão possuir condições de atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, a saber: 30 (trinta) dias corridos, contados do pedido da secretaria solicitante, para o veículo, que será entregue na Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661, Centro, Cabrália Paulista/SP (Prefeitura Municipal); e 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido, para os demais equipamentos, que serão entregues na Avenida Mario Amaral Gurgel, nº 660, Centro (Secretaria Municipal de Saúde), devendo a instalação dos aparelhos de ar-condicionado ser concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados do pedido.

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega (ou, no caso dos aparelhos de ar-condicionado, da conclusão da instalação) e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade com as especificações, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada.

O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos bens entregues.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação vigente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Equipar adequadamente a UBS Maria Terezinha Bognar Checheto, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos;

b) Garantir condições adequadas de armazenamento e guarda de materiais, insumos e documentos da unidade;

c) Proporcionar conforto térmico e ergonomia a servidores e usuários;

d) Disponibilizar equipamentos para o suporte a pacientes que necessitem de oxigenoterapia;

e) Modernizar a estrutura administrativa, com equipamentos de impressão e digitalização em linha de produção pelo fabricante;

f) Apoiar a mobilidade das equipes e das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com veículo novo, seguro e coberto por garantia de fábrica;

g) Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante competição entre fornecedores e seleção das propostas mais vantajosas.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando referências de preços praticados para bens com características compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os valores unitários e os quantitativos estimados

para cada item.

Verificou-se que os itens são bens comuns, amplamente comercializados e com diversos fornecedores no mercado, o que favorece a competitividade do certame. Considerando a natureza permanente dos bens, sua longa vida útil e o uso contínuo pela unidade, a aquisição mostra-se a solução mais adequada, em comparação com alternativas como locação ou comodato, que gerariam despesas recorrentes sem incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

A pesquisa encontra-se anexada ao processo administrativo e servirá de base para a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição de material permanente destinado à UBS Maria Terezinha Bognar Checheto, composto pelos seguintes itens: 01 refrigerador doméstico vertical de 260 litros; 01 cadeira giratória executiva; 03 concentradores de oxigênio estacionários; 06 armários de aço; 05 aparelhos de ar-condicionado split inverter, com instalação; 02 impressoras laser multifuncionais; e 01 veículo automotor hatch zero quilômetro.

A solução compreenderá:

a) Seleção de fornecedores aptos a fornecer os bens conforme as especificações técnicas estabelecidas;

b) Entrega dos bens nos prazos e locais definidos no Termo de Referência, incluindo a entrega técnica do veículo e o fornecimento do kit e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado;

c) Recebimento e conferência dos bens, com verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade com as especificações;

d) Substituição dos bens que apresentem irregularidades ou não atendam às exigências estabelecidas;

e) Prestação de garantia e assistência técnica durante os prazos previstos;

f) Fiscalização e acompanhamento da execução por servidor designado pela Administração;

g) Aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

12. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a diversidade dos bens e a possibilidade de fornecimento independente de cada um deles, sem que haja prejuízo técnico ou funcional na divisão do objeto.

O parcelamento por item favorece a ampliação da competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias (mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de saúde, informática e veículos) e possibilita à Administração selecionar as propostas mais vantajosas para cada item, em consonância com o art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os itens 1 a 6, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. O item 7 (veículo), com valor estimado superior a esse limite, será de ampla participação, assegurado às ME/EPP o direito de preferência dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Não se aplica a reserva de cota do art. 48, III, da referida Lei Complementar ao item 7, por se tratar de bem indivisível, adquirido em uma única unidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de equipar a UBS Maria Terezinha Bognar Checheto, a existência de fornecedores no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 076/2026 e os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e economicidade.

14. ELEMENTOS DOS INCISOS X, XI, XII E XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

Considerando a natureza do objeto e as características da contratação, apresentam-se as seguintes considerações sobre os elementos previstos nos incisos X, XI, XII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inciso X – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e providenciar, para o recebimento dos bens, os locais de instalação com pontos elétricos compatíveis (tensão de 110V para o refrigerador e 220V para os aparelhos de ar-condicionado), bem como os procedimentos de registro, licenciamento e emplacamento do veículo e a designação de condutor habilitado. Não foram identificadas outras providências preparatórias extraordinárias.

Inciso XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado integra o objeto do item 5 e será executada pela própria contratada, com o kit de instalação padrão incluído no preço, não dependendo de outra contratação.

Inciso XII – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação poderá gerar resíduos de embalagens e, ao final da vida útil, resíduos de equipamentos eletroeletrônicos e de veículo, que deverão ter destinação ambientalmente adequada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Como medidas mitigadoras, exige-se eficiência energética mínima classe A e tecnologia inverter para os aparelhos de ar-condicionado e motorização compatível com as normas de emissões vigentes para o veículo.

Inciso XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

A contratação mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que visa dotar a UBS Maria Terezinha Bognar Checheto dos bens permanentes indispensáveis ao seu funcionamento. A solução é compatível com a natureza do objeto e contribui para a continuidade dos atendimentos e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Com fundamento no art. 18, da Lei nº 14.133/2021, identificam-se os principais riscos da contratação e as respectivas medidas de tratamento:

a) Licitação deserta ou fracassada em algum item (probabilidade baixa; impacto médio): especificações usuais de mercado, divisão por item e ampla divulgação; em caso de insucesso nos itens exclusivos, repetição do certame com ampla participação (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Atraso na entrega, especialmente do veículo (probabilidade média; impacto alto, em razão do prazo de aplicação da emenda): prazo compatível com o mercado, multa moratória e acompanhamento pela fiscalização;

c) Entrega de bens em desconformidade com as especificações (probabilidade média; impacto médio): análise de ficha técnica, catálogo e registro na ANVISA na aceitação da proposta, e recebimento provisório e definitivo com conferência detalhada;

d) Instalação inadequada dos aparelhos de ar-condicionado (probabilidade baixa; impacto médio): exigência de profissional habilitado, teste de funcionamento e responsabilidade da contratada pelos vícios da instalação;

e) Perda ou devolução dos recursos da emenda por não execução no prazo (probabilidade baixa; impacto alto): tramitação prioritária do processo e acompanhamento dos prazos fixados pelo concedente.

16. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, considera-se tecnicamente justificada e viável a realização de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS MARIA TEREZINHA BOGNAR CHECHETO**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabrália Paulista/SP.

O presente Estudo Técnico Preliminar servirá de subsídio à elaboração do Termo de Referência e dos

demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

Cabrália Paulista, 06 de novembro de 2026.

ADRIANO GIROLDO
Secretário da Saúde

ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ADESIVAMENTO DO VEÍCULO – ITEM 7
(versão complementada em atendimento ao Parecer Jurídico de 11/11/2026)

Processo Licitatório nº: 79/2026
Pregão Eletrônico nº: 31/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material permanente para a UBS Maria Terezinha Bognar Checheto

1. FINALIDADE

Este anexo define a arte, as dimensões, o posicionamento e as especificações técnicas do adesivamento do veículo objeto do item 7, que deverá ser entregue com o adesivamento completo aplicado. O custo do material, da impressão e da aplicação deverá estar incluído no preço proposto, conforme observação da Requisição nº 02584/26.

2. VEÍCULO DE REFERÊNCIA

As medidas abaixo tomam como referência um veículo hatch compacto do porte do Chevrolet Onix, utilizado apenas para dimensionar a arte. A menção não constitui preferência por marca: o licitante poderá ofertar qualquer veículo que atenda às especificações do item 7, cabendo ao contratado ajustar a arte às linhas do modelo entregue, mantidas as proporções e as medidas deste anexo, com a tolerância indicada no item 5.

Medida de referência	Valor
Comprimento do veículo	4.170 mm (4,17 m)
Altura do veículo	1.474 mm
Largura com retrovisores	1.734 mm
Área da arte nas portas dianteiras	1.100 × 560 mm (1,10 m × 0,56 m)

3. ARTE DO ADESIVAMENTO

A imagem a seguir apresenta a arte a ser aplicada: lateral esquerda (acima), lateral direita (abaixo), frente

e



traseira (à direita) e detalhes do bloco institucional e da inscrição da porta traseira (rodapé).

Figura 1 – Modelo de adesivamento do veículo (meramente ilustrativo quanto à marca e ao modelo).

4. ELEMENTOS, DIMENSÕES E POSICIONAMENTO

As dimensões são de largura × altura do elemento aplicado. Para os textos, indica-se também a altura aproximada das letras maiúsculas.

Nº	Elemento	Conteúdo	Dimensões aprox.	Posicionamento
1	Bloco institucional (ambas as laterais)	Brasão oficial + filete vertical + textos dos itens 1.1 a 1.4	1.100 × 560 mm (área total)	Portas dianteiras esquerda e direita, centralizado na porta, acima da faixa ondulada
1.1	Brasão oficial do Município	Brasão com faixa "Cabrália Paulista", em cores	280 × 280 mm	Parte esquerda do bloco, a cerca de 100 mm da borda dianteira da porta
1.2	Filete vertical	Linha azul	12 × 275 mm	Entre o brasão e o texto, a cerca de 40 mm de cada um
1.3	Texto institucional	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Bloco 690 × 220 mm letras: 35 / 50 / 30 mm	À direita do filete, alinhado à esquerda, centralizado verticalmente com o brasão

Nº	Elemento	Conteúdo	Dimensões aprox.	Posicionamento
2	Faixa ondulada verde e azul (ambas as laterais)	Faixa verde, filete branco e faixa azul, em curva ascendente	≈ 3.000 mm de comprimento; verde 40 mm; filete branco 15 mm; azul de 60 mm (frente) a 400 mm (traseira)	Parte inferior das laterais, da borda dianteira da porta dianteira até a traseira, subindo em direção à lanterna
3	Inscrição – lateral esquerda	SAÚDE MUNICIPAL (2 linhas)	350 × 140 mm letras: 50 mm	Porta traseira/coluna traseira esquerda, acima da faixa ondulada
4	Inscrição – lateral direita	TRANSPORTE SANITÁRIO (2 linhas)	450 × 150 mm letras: 55 mm	Porta traseira/coluna traseira direita, acima da faixa ondulada, sem cobrir a tampa de combustível
5	Capô	Brasão + PREFEITURA MUNICIPAL DE / CABRÁLIA PAULISTA	Bloco 600 × 300 mm brasão 200 × 200 mm letras: 30 / 50 mm	Centralizado na parte frontal do capô
6	Para-choque dianteiro	Filetes verde e azul em curva	2 peças de 350 × 60 mm	Laterais do para-choque, acompanhando as linhas dos faróis e da grade
7	Tampa traseira	VEÍCULO OFICIAL / SAÚDE MUNICIPAL	Bloco 600 × 120 mm letras: 50 / 40 mm	Centralizado na tampa traseira, abaixo do emblema do fabricante
8	Para-choque traseiro	Faixa verde e azul	≈ 1.650 × 300 mm (largura total)	Ao longo do para-choque traseiro, sem cobrir a placa, as lanternas e os sensores

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Material: vinil adesivo automotivo de alta performance (polimérico ou cast), próprio para superfícies curvas e uso externo.

Impressão: digital de alta resolução ou recorte eletrônico, com laminação protetora contra raios UV, intempéries e lavagens.

Durabilidade: mínima de 3 (três) anos em uso externo, sem desbotamento, descolamento ou trincas, coberta pela garantia do veículo ou por garantia própria do adesivamento.

Cores de referência: azul institucional (aprox. RGB 0, 68, 155), verde (aprox. RGB 30, 176, 40) e branco;

brasão em suas cores oficiais.

Tipografia: fonte sem serifa, em negrito, na cor azul institucional.

Tolerância: variação de até 10% (dez por cento) nas dimensões, para adequação às linhas do modelo entregue, mantidas as proporções e a legibilidade.

Aplicação: por profissional qualificado, sem bolhas, rugas ou emendas aparentes, com refile nas juntas de portas e tampas. Não podem ser cobertos vidros, faróis, lanternas, placas, maçanetas, sensores e câmeras.

Remoção: o material deve permitir remoção futura sem danos à pintura original.

6. PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO

A Prefeitura fornecerá a arte final em arquivo vetorial ao contratado. Antes da aplicação, o contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde a prova do leiaute ajustado ao modelo ofertado, para aprovação. O veículo só será recebido definitivamente com o adesivamento aplicado conforme este anexo.

7. CARÁTER INSTITUCIONAL DA IDENTIFICAÇÃO

Em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal, o adesivamento tem caráter exclusivamente informativo e de identificação do veículo oficial. Contém apenas o brasão oficial do Município e o nome do órgão e do serviço, sem nomes, símbolos, slogans ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

A arte não contém identificação da emenda parlamentar. Se o órgão concedente exigir essa identificação, ela se limitará ao que for estritamente exigido, na forma e nas dimensões que ele determinar.

Cabrália Paulista, 16 de novembro de 2026.

ADRIANO GIROLDO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 31/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I-A do Termo de Referência, informando-se para cada item a marca, o modelo e o fabricante, observado o preço máximo de cada item.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

GARANTIA

Prazo de garantia dos produtos conforme o Termo de Referência, sendo, para o veículo (item 7), de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, e, para o compressor dos aparelhos de ar-condicionado (item 5), de no mínimo 5 (cinco) anos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 6 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, incluída a instalação dos aparelhos de ar-condicionado (item 5).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, instalação (item 5), adesivamento e entrega técnica (item 7) e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

(Nome da Empresa)_____inscrita no CNPJ Nº_____, sediada_____

- Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, aptos a usufruir do tratamento favorecido, observado o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021; ou ( ) Declaramos que NÃO estamos enquadrados como ME/EPP.
- Declaramos que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a entregar os itens objeto desta licitação pelo preço ofertado em sessão pública, bem como fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- Declaramos que não integram nosso quadro societário, nem atuam como administradores ou dirigentes, agentes públicos da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, o Prefeito, o Vice-Prefeito ou Vereadores do Município, e que não incidimos nas vedações do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Declaro que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Declaramos estar ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Nome Da Empresa

CNPJ N°

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°...../2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Pregão Eletrônico n° 31/2026
Processo Administrativo n° 79/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponez, n° 661, centro, CEP: 17480-013, na cidade de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.469/0001-78, neste ato representada pelo seu Prefeito(a) Municipal, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador do RG nº [redacted]065.[redacted]/SSP/SP e do CPF nº [redacted].289.238-[redacted], portador da Matrícula Funcional nº 301, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 076, de 4 de setembro de 2026, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 31/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS MARIA TEREZINHA BOGNAR CHECHETO**, nos itens, quantidades e preços indicados na proposta do contratado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 O Anexo I-A do Termo de Referência (planilha de itens e especificações);___

1.2.4 A Proposta do contratado;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da liberação do pedido de compra, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificada.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5 Antes da formalização ou da prorrogação do prazo de vigência do contrato, o contratante verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o CEIS, o CNEP e a Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (art. 2º, VIII, da Deliberação do TCESP) e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo (art. 67, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) E DA ENTREGA

5.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXX)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O fornecimento será realizado em parcela única, de entrega imediata, sendo o pagamento correspondente aos bens efetivamente entregues e recebidos.

5.4 O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias corridos, contados do pedido da secretaria solicitante.

5.5 O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Joaquim dos Santos Camponez, n° 661, Centro, Cabrália Paulista/SP – PREFEITURA MUNICIPAL), conforme solicitação de compra.

5.6 Os demais bens (refrigerador, cadeira, concentradores de oxigênio, armários de aço, aparelhos de ar-condicionado e impressoras – itens 1 a 6) deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da secretaria solicitante.

5.7 Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MARIO AMARAL

GURGEL, N° 660, CENTRO (Secretaria Municipal de Saúde), conforme solicitação de compra.

5.8 Os aparelhos de ar-condicionado (item 5) deverão ser instalados pelo contratado, nos ambientes da UBS Maria Terezinha Bognar Checheto indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do pedido, nas condições dos itens 6.5 e 6.6 do Termo de Referência, estando o custo da instalação incluído no preço contratado.

5.9 O veículo deverá ser entregue com o adesivamento completo previsto no Anexo I-C do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de cada item, indicada no Quadro-Resumo da Pesquisa de Preços (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, em embalagens originais e íntegras, com identificação e manuais em língua portuguesa, acompanhado da respectiva nota fiscal e do certificado de garantia;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos, dispensados aqueles cuja regularidade possa ser verificada pela Administração em sítios eletrônicos oficiais ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando o contratado nele estiver cadastrado: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e

à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa.**

11.3 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; ultrapassado esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.

11.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, nas infrações das alíneas "a", "b" e "d" do item de infrações deste Contrato.

11.5 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na inexecução total (alínea "c") e nas infrações das alíneas "e" a "h".

11.6 As multas observarão os limites de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021) e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado (art. 83, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 076/2026).

11.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1031 GESTÃO ESTRATÉGICA DE EMENDAS
10 301 1031 2045 0000 APLICAÇÃO DE EMENDAS NO SUS
1568 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2 A parcela da despesa empenhada e não paga até o encerramento do exercício de 2026 será inscrita em restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320/1964.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no sítio eletrônico oficial do Município (arts. 67 e 69 do Decreto Municipal nº 076/2026), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2 O presente contrato será celebrado preferencialmente na forma eletrônica, devendo as assinaturas eletrônicas ser qualificadas, com certificado digital no padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 39, parágrafo único, e do art. 51, § 4º, do Decreto Municipal nº 076/2026 e da Lei nº 14.063/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabrália Paulista, ... de ..... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal do Contratado

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS MARIA TEREZINHA BOGNAR CHECHETO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabrália Paulista, ...de..... de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: [redacted].289.238[redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: [redacted].289.238-[redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: [redacted].289.238-[redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Giroldo

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: [redacted].051.528-[redacted]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS MARIA TEREZINHA BOGNAR CHECHETO
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRÁLIA PAULISTA, ...de .....de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF [redacted]289.238[redacted]

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____